



## Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

**ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

**Grupo Desportivo dos Quatro Caminhos**, com sede social na Avenida D. Maria II, Edifício Pré-Escolar EB da Biquinha, 4450-186 Matosinhos, com o endereço de correio eletrónico [ori@gd4caminhos.com](mailto:ori@gd4caminhos.com), pessoa coletiva n.º 503 971 529, neste ato representada por Jorge de Magalhães Marques e Alberto Manuel Nogueira César, na qualidade de Presidente e Tesoureiro de Direção, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **Segunda Outorgante**, juntamente com a Federação Portuguesa de Orientação, vai organizar o **Porto City Race 2024**, um evento do Calendário Nacional que se vai realizar nos dias 28 e 29 de setembro de 2024 com o seguinte programa:
  - 28 setembro – 10h00 – Sprint e Atividade Ori adaptada – Parque da Pasteleira;
  - 28 setembro – 19h30 - Porto by Night – Zona da Foz velha do Porto;



- 29 de setembro – 10h00 – Zona circundante á Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Garcia de Orta
- D. A **Segunda Outorgante** tem sido parceira da cidade no desenvolvimento de vários projetos na modalidade, contando com uma larga experiência na organização de eventos neste género, que têm registado um crescente número de participantes e adeptos na Cidade do Porto.
- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descritos na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela entidade **Grupo Desportivo dos Quatro Caminhos**, do evento “*Porto City Race 2024*”, a realizar nos dias 28 e 29 de setembro de 2024, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas**

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.



### Cláusula 3.ª

#### Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento do “*Porto City Race 2024*”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
  - g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
  - h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
  - i) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto**. através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:



- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
- b) Entregar à **ÁGORA**, após a realização do Evento e até ao dia 29 de outubro de 2024, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** à **Segunda Outorgante**;
- c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
- e) Respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Assumir os custos com a produção dos exemplares dos suportes de publicidade, nomeadamente os demonstrativos do layout do Evento;
- g) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- h) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à realização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

**Cláusula 4.ª**  
**Obrigações da ÁGORA**



No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Diligenciar pela obtenção das licenças municipais necessárias à realização do evento;
- b) Diligenciar junto dos serviços municipais para cedência de contentores do lixo, salvaguardando que todos os eventuais custos com o processo, serão imputados à Segunda Contraente;
- c) Ceder equipamentos logísticos (grades, pórtico insuflável, lonas, plumas, cavalete e aparelhagem de som), conforme disponibilidade dos serviços;
- d) Divulgar o evento, consoante disponibilidade dos serviços **Ágora**, e sem custos para a mesma;
- e) Elaboração do grafismo dos suportes de publicidade, nomeadamente os demonstrativos do layout do Evento.

#### Cláusula 5.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas em que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a realização do evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das

faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.

5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Prazo de Execução**

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Exclusão de Responsabilidade**

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Fiscalização e Controlo**

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.



2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Proteção de dados pessoais**

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Incumprimento**

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Cessaçãõ do contrato**

O presente contrato deixa de produzir efeitos:



- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Resolução do Contrato**

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Aditamento ou Alteração ao Contrato**

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte Interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais**

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.



3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na refetação do apoio a outra atividade similar.

**Cláusula 16.ª**  
**Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 27 de junho de 2024.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/1541 e compromisso n.º 2740/2024.
3. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 11 de julho de 2024

Pela Primeira Outorgante,



(César Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)



**Pela Segunda Outorgante**

Assinado por: **Jorge de Magalhães Marques**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.07.04 23:25:22+01'00'

(Jorge de Magalhães Marques, Presidente de Direção)

Assinado por: **Alberto Manuel Nogueira César**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.07.05 12:52:14+01'00'

(Alberto Manuel Nogueira César, Tesoureiro de Direção)



## Anexo II Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Porto City Race 2024 (28 29 Setembro)

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Grupo Desportivo dos 4 Caminhos (GD4Caminhos)
2. NIF/NIPC: 503971529
3. Morada:  
Av. D. Maria II, edif. pré-escolar da EB da Biquinha, 4450-186 Matosinhos
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:  
**Jorge Magalhães Marques**

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

- A 12ª edição do Porto City Race, é um evento de Orientação pedestre urbano, organizado pelo Grupo Desportivo 4 Caminhos em parceria com a Câmara Municipal do Porto, através da Ágora.
- O conceito da Porto City Race terá como base as três etapas pedestres, incluindo uma nocturna.
- Programa:
  - 28 Setembro – 10h00 – Sprint e Ori adaptada –Parque da Pasteleira;
  - 28 Setembro – 19h30 - Porto by Night – Zona Foz velha do Porto;
  - 29 Setembro – 10h00 – Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Garcia de Orta

- Para a realização da edição de 2024, serão efetuados novos mapa de cartografia:
  - Na zona envolvente da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Garcia de Orta;
  - Para além da nova cartografia serão atualizados os mapas já existentes
  - Zona Histórica da foz velha ;
  - Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Garcia de Orta;
  - Parque da Pasteleira
- A Porto City Race está integrada no circuito nacional Portugal City Race e com a realização de uma atividade ori adaptada pretende fazer a inclusão no desporto de participantes com grau de deficiência.

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

- É um evento aberto a pessoas de qualquer idade, podendo participar individualmente, ou em grupo;
- Com a atividade a desenrolar-se na cidade pretende-se chegar ao maior número de pessoas por forma a motivar as pessoas para a prática de desporto.
- Com a realização da atividade ori adaptada pretende-se fomentar a inclusão de pessoas com deficiência intelectual, sendo a inscrição nesta atividade gratuita;
- Os participantes mesmo não sendo federados pode participar nos escalões de competição;
- A realização do novo trabalho na zona envolvente da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Garcia de Orta , irá ser a forma de continuar o aproveitamento de um dos mapas de Orientação mais antigos, como apoio aos percursos permanentes pioneiros na cidade e ao apoio às escolas;
- A atualização da cartografia do Parque da Pasteleira irá possibilitar a implementação de percursos permanentes no parque;
- As taxas de inscrição são iguais entre federados e não federados. Mesmo que nunca tenha visto um mapa de Orientação ou uma bússola, tem possibilidade de se juntar ao evento, porque a organização fará acompanhamento e ensino com monitores;



## Anexo II Modelo de Candidatura

- A Porto City Race tem em interligação desde o seu início uma atividade denominada “Orientação na Baixa”, complementar e em datas a definir.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

- Integra o Circuito Portugal City Race;
- Promoção e divulgação da prática de hábitos saudáveis na população;
- Promoção do turismo desportivo;
- Promover a inclusão de pessoas com deficiência intelectual;
- Divulgação da modalidade.

**f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos**

**cronogramas:**

Trabalho de campo de cartografia	3 000,00 €
Desenho OCAD	750,00 €
Arranjo gráfico dos mapas	500,00 €
Impressão de mapas	1 000,00 €
Filme Oficial	1 230,00 €
Publicidade	750,00 €
Página oficial na internet	500,00 €
Material Orientação	250,00 €
Primeiros socorros	600,00 €
Prémios	500,00 €
Seguros	750,00 €
Segurança e policiamento	300,00 €
Necessidade de financiamento	5 500,00 €

**g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

- O Grupo Desportivo dos 4 Caminhos (GD4C) é um dos maiores clubes de Orientação de Portugal.



## Anexo II Modelo de Candidatura

- O Grupo Desportivo dos 4 Caminhos (GD4C) foi o clube pioneira na organização de atividade ori adaptada para pessoas com deficiência intelectual;
- É membro da Federação Portuguesa de Orientação com o nº 52;
- Organizou já 15 eventos pontuáveis para a Liga Mundial da Federação Internacional de Orientação;
- Tem nos seus quadros treinadores, traçadores de percursos, supervisores, operadores do sistema eletrónico de controlo que dão autonomia na organização de eventos de nível Mundial;
- Na organização terá cerca de 60 elementos que garantem toda a estrutura organizativa;
- Realiza um filme oficial a passar na RTP 2;
- O GD4C terá para este evento alguns apoios de produto para prémios e ofertas.
- Valor do apoio financeiro da Ágora pretendido: 5 500€

Necessidades de apoio da Ágora (igual para cada das 3 etapas):

- 50 Grades metálicas;
- 2 Contentores de separação seletiva de lixo;
- Cavaletes;
- Pórtico insuflável, lonas e plumas da Ágora;
- Aparelhagem de som;

**h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

**i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Nada a referir.

**j. Calendário e prazo global de execução:**



## Anexo II Modelo de Candidatura

28 e 29 de Setembro de 2024

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Nada a referir.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Os mapas de Orientação a realizar serão partilhados com a Ágora – Cultura e Desporto.

Mais nada a referir.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Estatutos do GD4Caminhos
- b) Acta da tomada de posse dos órgãos sociais
- c) Relatório de Actividades e Contas
- d) Acta de aprovação de contas
- e) Plano de Actividades e Orçamento
- f) Certidão de não-dívida à Autoridade Tributária
- g) Declaração de não-dívida à Segurança Social
- h) Certidão permanente válida, com o código 6567-7547-3522
- i) Homologação do evento (inclui seguros de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais)
- j) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data 06/06/2024

Assinatura do proponente ou representante legal:

Jorge Marques